



MUNICÍPIO DE TONDELA

ATA N.º 36 /2018

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA
NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

MEMBROS PRESENTES:

Presidente Dr. José António Gomes de Jesus
Vereadora Eng.ª Fátima Carla Dias Antunes
Vereador Joaquim da Silva Mendes dos Santos
Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão
Vereadora Dr.ª Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira

MEMBROS QUE FALTARAM:

Vereador Miguel Cláudio Torres Bruno
Vereador Eng.º Júlio Daniel Maneira Marques Rodrigues

---- Aos vinte e sete dias do mês de dezembro, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião ordinária pública* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do senhor presidente da Câmara Municipal, Dr. José António Gomes de Jesus, estando presentes os senhores vereadores: Eng.ª Fátima Carla Dias Antunes, Joaquim da Silva Mendes dos Santos, Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão e Dr.ª Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira. Faltaram à reunião os senhores vereadores: Miguel Cláudio Torres Bruno e Eng.ª Júlio Daniel Maneira Marques Rodrigues. -----

---- De seguida, o executivo justificou as faltas. -----

---- A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela. -----

---- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o senhor presidente declarou aberta a reunião. -----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve intervenções.

PERIODO DA ORDEM DO DIA

- Presidência

1- Votação da ata da reunião ordinária de 13 de dezembro

---- Não tendo havido intervenções, a ata de 13 de dezembro de 2018 foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

2- Informações

---- O senhor presidente informou a Câmara, que no próximo dia 2 de janeiro, o senhor Ministro Pedro Marques, Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, se deslocará a Tondela para uma sessão simbólica de entrega de chaves de habitações, no quadro do Programa de Apoio a Habitações Permanentes; -----

---- Referiu, que no passado dia 17 de dezembro, foi efetuada uma visita com os membros da assembleia municipal, à ETAR da Adiça, onde foi explicado o seu funcionamento, tendo sido, igualmente, informados os presentes que irá haver inspeções às caixas de águas pluviais daquela Zona Industrial; informou, que no dia 19, foi assinado em Maceira – Leiria, o protocolo com a ANPC, visando a constituição de uma EIP, na Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vale de Besteiros. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos lembrou o senhor presidente que ainda não tinha obtido informações a requerimentos por si entregues em reunião de Câmara, nomeadamente, a obrigatoriedade de existência de um veterinário municipal no canil e informação sobre a Incubadora de Empresas. Questionou, igualmente, se a CADA já se tinha pronunciado sobre o seu pedido de fornecimento de documentos contabilísticos. --

---- O senhor presidente reconheceu que de facto ainda não tinha efetuado as informações solicitadas, tendo, contudo, referido que tais esclarecimentos serão

entregues no início de janeiro. Quando ao pedido de esclarecimento solicitado à CADA, informou que esta ainda não tinha emitido qualquer resposta. -----

3- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas, para apoiar as obras de ampliação do cemitério de Vilar de Besteiros, no valor total de 57 000€, sendo: 40 000€ para pagar em 2019 e 17 000€ para pagar em 2020. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo, de acordo com a entrada em vigor do Orçamento de 2019. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos procedeu, de seguida, a uma declaração de voto, que se transcreve: -----

---- “Protocolo União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas -----

---- Declaração de Voto-----

---- Vilar de Besteiros tem, atualmente, um cemitério sem terrenos para venda e praticamente sem sepulturas livres para enterramentos.-----

---- Apesar de há uns anos a então Junta de Freguesia ter feito um novo cemitério, fê-lo sem qualquer critério de observância da vontade das pessoas, do local e das condições morfológicas do terreno. Construiu-o em lugar rochoso, impermeável e aterrado com terras impróprias, com vestígios de lixo. -----

---- A maioria da população sempre se opôs a que fosse efetuado qualquer enterramento naquele local; a anterior Junta de Freguesia, contra quase tudo, mas indo de encontro à vontade da grande maioria da população, adquiriu um terreno contíguo ao atual cemitério velho, tendo para o efeito, solicitado uma vistoria aos serviços competentes da CCDR-C que avaliaram os dois locais, tendo chegado, conforme relatório que foi entregue na câmara municipal de Tondela, às seguintes conclusões: -----

---- 1 – No dito cemitério novo, para ter condições de enterramento, teria de se retirar toda a terra e substituí-la por nova, fazer a drenagem de lixiviados e retirar pedra de grandes dimensões que se encontram no local, sobretudo junto à entrada.-----

---- 2 – O terreno a adquirir, na altura, apresenta boas condições para o efeito, não sendo necessário fazer qualquer remoção de solos, além, como é óbvio, das necessárias obras de alargamento, tornando-o contíguo ao existente. -----

---- Conclui-se, portanto, que houve, por parte dos anteriores autarcas, uma irresponsabilidade, que terá custado muitas dezenas de milhares de euros ao erário público, na construção de uma obra inútil. -----

---- Assim, é com agrado que voto favoravelmente este protocolo, no valor de 57.000 euros, para custear as obras que, afinal, são o resultado do sacrifício financeiro da anterior junta de freguesia que, sem qualquer ajuda, pagou 36.000 euros pelo terreno que, além do alargamento, pode enquadrar a adaptação de um edifício, já existente, de apoio a fins convenientes.” -----

4- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Sociedade Portuguesa de Cardiologia

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Sociedade Portuguesa de Cardiologia, no valor de 1 500€, para apoiar o evento das comemorações dos 20 anos do laboratório de Hemodinâmica do Centro Hospitalar Tondela – Viseu. ---

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo, de acordo com a entrada em vigor do Orçamento de 2019. -----

5- Correção parcial da deliberação de 10 de julho de 2018: " Protocolos a celebrar com o Movimento Associativo do Concelho"

---- Foi presente uma informação propondo a correção parcial da deliberação de 10 de julho de 2018: " Protocolos a celebrar com o Movimento Associativo do Concelho", no que se refere ao apoio a conceder ao Grupo Cultural de Sabugosa – Ponte Velha, no sentido de ser retirado o valor de 7 500€, por ter sido duplicado o apoio no ano de 2018.

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a correção parcial da deliberação, sendo o apoio ao Grupo Cultural de Sabugosa – Ponte Velha, no valor de 650€, destinado ao apoio das suas atividades. -----

6- Agradecimento da Liga Portuguesa Contra o Cancro

---- Foi presente um ofício da Liga Portuguesa Contra o Cancro que agradece pelo apoio e colaboração prestada na realização do peditório que decorreu de 31 de outubro a 4 de novembro. -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

7- Ofício das Águas do Planalto

---- Foi presente um ofício da empresa Águas do Planalto que informa que foi distinguida, com o selo de qualidade exemplar da água para consumo humano 2018, pela ERSAR. -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

8- Agradecimento da Associação Radical de Tondela

---- Foi presente um email da Associação Radical de Tondela que agradece o apoio e empenho no desenvolvimento da 7ª edição da Maratona BTT de Tondela /Caramulo, que se realizou no dia 25 de novembro. -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

9- Moção da União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo

---- Foi presente uma moção aprovada por unanimidade pela União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo, no âmbito da reforma administrativa autárquica, implementada na sequência da Lei 22/2012 de 30 de maio e da Lei 11-A/2013 de 25 de janeiro. -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----



---- O senhor vereador Joaquim Santos efetuou uma declaração política sobre a moção aprovada pela União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo, que se anexa com o nº 1. -----

---- O senhor presidente, de seguida, refere que se constata mais uma vez que o assunto não foi devidamente interpretado e de quem foi a responsabilidade de ter sido colocado no memorando da Troika, a fusão de autarquias. Refere que essa responsabilidade é do Primeiro-Ministro de então, que se chama José Sócrates e que solicitou o apoio externo. Disse que, de facto, o memorando fala em autarquias, sem precisar se se refere a freguesias ou municípios. Nesses termos, concluiu que caberia ao Partido Socialista, que criou o problema, apresentar uma proposta que satisfizesse os compromissos que havia assumido. Acerca da Freguesia de Tourigo, se ela existe, tal deve-se ao trabalho dos seus líderes e do PSD, que propôs a sua criação em 1987, essa é a história dos factos. Acerca do modelo de governação que se opera desde 2013, pelo respeito, pela autonomia dos órgãos locais, legitimamente eleitos, entende que a Câmara Municipal não deve tecer considerações dessa autonomia, sem prejuízo de afirmar que o Município acolhe e trata as diferentes povoações com os mesmos critérios de equidade.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos afirmou que não foi o Partido Socialista que criou o problema. Referiu que o Presidente da Câmara de Lisboa, atual Primeiro-Ministro, fez uma reforma que satisfaz as freguesias e populações locais. Considera que a “Lei Relvas” foi a pior das encenações possíveis para dar cumprimento a compromissos com a Troika. Do ponto de vista político, não vê porque é que não pode criticar a atuação de governação da União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo, atendendo que esta começou a tratar por desigual as povoações do Tourigo. ---

10- Adenda ao protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Tondela e a Agência Portuguesa do Ambiente

---- Foi presente uma adenda, que se anexa com o nº 2, ao protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Tondela e a Agência Portuguesa do Ambiente, ratificado na reunião de câmara de 8 de maio de 2018.-----

---- A Câmara aprovou por unanimidade a adenda ao protocolo. -----

- Divisão de Planeamento Geral, Planeamento e Urbanismo

11- Despachos efetuados no uso das competências delegadas e subdelegadas das obras particulares

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos que recaíram sobre os processos de obras particulares, constantes da listagem que foi apresentada nos termos do art.º 34 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo rubricada por todos os presentes, ficando arquivada nos respetivos serviços. -----

- Divisão de Economia e Finanças

- Património

12- Abate de património

---- Foi presente uma informação propondo o abate do património inventariado sob os n.ºs: 15902, 6655, 8655, 7524, 7681, 9004, 7685, 4852, 6655, 4599, 10131, 13552, 3484, 1921, 2633, 1110, 1722, 2209, 3067, 4131, 7321, 7374, 7673, 7695, 7696, 7944, 8105, 8125, 8603, 8660, 8710, 8713, 8933, 9197, 9198, 10613, 6371, 9598. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade proceder ao abate do referido património. ----

AUDIÇÃO DO PÚBLICO

— De acordo com o preceituado no art.º 49 da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, a presente reunião foi pública. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, pelo senhor presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas dez horas e trinta minutos, lavrando-se a presente ata, ao abrigo do artigo 57, numero 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi. -----

Por Maria Isabel
Maria Isabel Cabral Estrela



Câmara Municipal de Tondela

Declaração sobre a moção da União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo

A Lei 22/2012, também conhecida por Lei Relvas, impôs uma reforma administrativa cega e injusta, acabando com mais de 1.000 das freguesias portuguesas, utilizando um critério de régua e esquadro e que se traduziu numa afronta arbitrária a uma grande parte da população portuguesa, sobretudo no mundo rural.

O memorando assinado entre o governo português e a troika até podia exigir a redução do número de autarquias, mas não da forma cega como foi feita, ao critério pessoal e político do ministro Miguel Relvas que não se atreveu a “tocar” nos municípios, mas apenas no elo autárquico mais fraco – as freguesias.

O PS sempre se manifestou favorável a uma reforma administrativa, mas não esta que, com o se veio a verificar, em nada contribuiu para qualquer poupança nem para melhorar as condições de acesso aos serviços públicos por parte das populações – pelo contrário, e como ficou bem evidente na União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo, esta Lei apenas contribuiu para que, sobretudo Tourigo, visse sacrificadas algumas das suas infraestruturas e dificultada a vida de uma grande parte da sua população.

É verdade que em algumas freguesias até se revelou profícua, porque os autarcas eleitos tiveram o bom senso de tratar por igual as populações...

Quando se iniciou o processo legislativo que viria dar origem à famigerada Lei Relvas, os autarcas do PSD mantiveram-se quietos e submissos, tendo inclusivamente votado contra algumas iniciativas do Grupo Parlamentar do PS na Assembleia Municipal de Tondela que, desde o início, se opôs desde logo ao tal Projeto-Lei.

E se é verdade que 25 dos 26 presidentes de Junta das freguesias do concelho de Tondela se reuniram algumas vezes sobre este assunto, também é verdade que alguns até queriam ir mais longe, extinguindo não 7, mas mais freguesias, num desejo de aumentarem o seu território e verem satisfeita a sua vontade de se poderem recandidatar, esgotados que estavam os seus mandatos contínuos.

Quando vieram a terreiro, já era tarde e sabiam que era tarde – a Lei tinha sido aprovada em maio de 2012, com o comprometedor silêncio dos autarcas concelhios do PSD (presidentes da Junta, membros da Assembleia e Executivo Municipal).

O que veio a seguir – a tal providência cautelar - foi apenas fogo de artifício, que custou alguns milhares de euros aos cofres municipais, que pagaram às juntas o brilharete de se juntarem à volta de um gabinete de advogados que colaborou na festa.

É evidente que o passado recente não aconselha a que esta União permaneça.

Que se faça justiça, sobretudo ao povo de Tourigo – se juntos ao Barreiro de Besteiros se tornaram mais fracos, aconselha-se que sigam sós, porque deram provas que conseguem caminhar firmes e lutar pelo que é seu.

Por isso, que seja uma reversão saudável: que Barreiro de Besteiros e Tourigo sigam, cada uma, o seu caminho, não necessariamente de costas voltadas; que se entendam no essencial, como sejam as saudáveis políticas de boa vizinhança; só é pena que, pelo caminho, tenham ficado, ou vão ficar, 8 anos de incertezas e de atrasos que nenhuma das freguesias merecia!

Tondela, 27 de dezembro de 2018

O vereador

Joaquim Santos

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P., pessoa coletiva n.º 510 306 624, com sede na Rua da Murgueira, 9 - Zambujal - 2610-124 AMADORA, neste ato representado pelo Administrador da Região Hidrográfica do Centro, Nuno Bravo, doravante designada como PRIMEIRA OUTORGANTE OU APA.

E

O MUNICÍPIO DE TONDELA, pessoa coletiva n.º 506 822 680, com sede no Largo da República, 16 3464-001 Tondela, neste ato representado pelo Presidente José António Gomes Jesus no uso da competência própria, doravante designada como SEGUNDO OUTORGANTE OU MT.

Considerando que:

- a) A celebração do Protocolo de Colaboração, de 19 de abril, entre a APA e o Município de Tondela no âmbito do n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-A/2018, de 7 de fevereiro, com vista a regular os termos e as condições de natureza operacional para a concretização das intervenções urgentes e inadiáveis de regularização fluvial;
- b) Que decorrente das ações de acompanhamento às referidas intervenções, apurou-se que a execução das mesmas está atrasada, sendo previsível que não terminará a execução até ao final do ano de 2018 devido a constrangimentos vários, devidamente enunciados nos vários reportes, nomeadamente:
 - i. Atrasos verificados no procedimento de contratação e cumprimento dos consequentes prazos legais;
 - ii. Condições atmosféricas adversas na realização de trabalhos em leitos e margens de linhas de água, que em virtude dos incêndios ficaram fragilizadas confirmando-se desta forma a razão destas intervenções;
 - iii. Execução das intervenções em época tendencialmente de aumento de caudal das linhas de água condicionando a execução das técnicas de engenharia natural como faxinas entre outras, em zonas ainda não devidamente estabilizadas.
- c) Que o Município de Tondela tem de garantir a dotação orçamental e salvaguardar os fundos disponíveis para assegurar a execução das intervenções urgentes e inadiáveis de regularização fluvial, sob pena de não virem a ser executadas as intervenções prioritárias para proteção dos recursos hídricos, que garantam nomeadamente o escoamento das linhas de água, minimização da erosão e do arrastamento de solo e minimização do efeito das cheias e inundações;
- d) Que o caráter urgente e inadiável das intervenções em causa justifica que, a título excepcional, se alterem os termos acordados para a transferência dos montantes do correspondente apoio ao Município, assegurando que os montantes de apoio estabelecidos no Protocolo de Colaboração, de 19 de abril de 2018, se encontram disponíveis para permitir a execução das intervenções em causa, passando a prever-se um acompanhamento e monitorização mais próximos dessa execução por parte da APA, I.P., com subsequente reporte ao Fundo Ambiental;
- e) A despesa tem enquadramento na classificação económica D.04.05.01.B2.26 - "Transferências correntes - Administração Local", do orçamento da APA, sob o cabimento n.º CJ418xxxxx e compromisso inicial n.º CJ518xxxxx.

É celebrado a presente Adenda ao Protocolo celebrado em 19 de abril de 2018 nos termos da sua Cláusula Nona, o qual se rege nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

São alteradas as Cláusulas Quarta, Sexta e Décima Quarta do Protocolo, que passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA

[...]

[...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...];
- i) [...];
- j) Proceder a abertura de conta bancária específica no prazo de 30 dias após celebração da presente Adenda para movimentação das receitas e despesas, para a concretização das intervenções urgentes e inadiáveis de regularização fluvial;
- k) Proceder à transferência, para a conta referida na alínea anterior, dos montantes já recebidos ou receber ao abrigo do presente protocolo no prazo de 15 dias após a abertura da referida conta bancária;
- l) Declaração do(a) Presidente da Câmara Municipal em como as verbas transferidas serão objeto de utilização exclusiva nos pagamentos da empreitada relativa ao projeto de regularização fluvial financiado ao abrigo do presente protocolo, a abertura de conta bancária específica nos termos da alínea j) e a transferência das verbas nos termos da alínea anterior da presente cláusula;
- m) Reportar semanalmente a evolução da execução dos trabalhos com descrição exaustiva da intervenção nos termos anexo II;
- n) Concretizar material e financeiramente as ações regularização fluvial até 30 de julho de 2019;
- o) Apresentar o relatório de execução física e financeira 15 dias após a data indicada na alínea anterior;
- p) Em caso de não execução financeira do montante total no âmbito do presente protocolo, não pode este Município beneficiar de outros apoios financiados pelo Fundo, até ao reembolso à APA, I.P. do montante não executado.

CLÁUSULA SEXTA

[...]

1. Os encargos resultantes da execução do Protocolo são suportados pela APA até ao montante constante do contrato de empreitada celebrado pelo Município, tendo como limite máximo o montante de €180 000,00 (Cento e oitenta mil euros), distribuídos da seguinte forma:
 - a) [...];
 - b) Os 60% remanescentes a ocorrer até 31 de dezembro de 2018 e após demonstração do cumprimento da alínea l) da Cláusula Quarta.
2. [...];
3. [...].

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

[...]

O presente protocolo produz efeitos à data da sua assinatura e vigora até 30 de Dezembro de 2019, sem prejuízo de todas as obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Protocolo.

CLÁUSULA 2.ª

A produção de efeitos reporta-se à data da sua assinatura.

A presente Adenda, que vai ser assinado e rubricado pelas Partes, é feito em dois exemplares, valendo ambos como originais, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Coimbra, xx de dezembro de 2018.

PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDO OUTORGANTE

Nuno Bravo
(Administrador da ARH Centro)

José António Gomes Jesus
(Presidente da Câmara Municipal de Tondela)